



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 84

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

14.ª Sessão conjunta

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 4.ª Legislatura

Em 14 de Maio de 1959, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.347, de 1957, na Câmara dos Deputados e n.º 12, de 1958, no Senado, que eleva à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências, tendo Relatório n.º 9, de 1959, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 46 do Regimento Comum.

Orientação para votação

Cédula n.º

1 Art. 3.º (palavras vetadas)

2 Art. 4.º — as palavras:

“Pelotas, Rio Grande, São Jerônimo, São Leopoldo e Florianópolis”

3 Art. 4.º — as palavras:

“... considerada a antiguidade por tempo de serviço prestado à Justiça do Trabalho durante as substituições”

Presidência

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais

Dia 14 de maio de 1959, às 21 horas:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.347-57, na Câmara, e n.º 12-58, no Senado, que eleva à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências:

Art. 3.º (palavras vetadas);

Art. 4.º (palavras vetadas).

Dia 19 de maio de 1959, às 14 horas:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.347-57, na Câmara, e n.º 12-58, no Senado, que eleva à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências:

Parágrafo único do art. 4.º (totalidade);

Alíneas a e b do art. 6.º (totalidade);

Art. 8.º (totalidade).

Dia 31 de maio de 1959, às 21 horas:

1 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.940-57, na Câmara, e n.º 31-58, no Senado, que regula a situação dos servidores civis e militares candidatos a cargos eletivos ou diplomados para o exercício de mandato legislativo federal;

2 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.801-58, na Câmara, e n.º 179-58, no Senado, que modifica a Lei n.º 2.929, de 27 de outubro de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências.

Dia 26 de maio de 1959, às 14 horas:

1 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.913-58, na Câmara, e n.º 33-57, no Senado, que altera os Quadros da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências;

2 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.662-58, na Câmara, e n.º 226-58, no Senado, que modifica a Consolidação das Leis do Imposto do Selo, baixada com o Decreto n.º 33.392, de 9 de março de 1953, e dá outras providências.

Dias 2, 4 e 9 de junho de 1959:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 4.663-58, na Câmara, e n.º 220, de 1958, no Senado, que altera a legislação do Imposto de Consumo e dá outras providências, sendo apreciados:

no dia 2 de junho, às 14 horas:

os itens 29, 38 e 37 da Alteração 1.ª (totalidade);

no dia 4 de junho, às 21 horas:

o item 1.º da Alteração 10.ª (palavras vetadas);

o item IV da Alteração 13.ª (artigo vetado);

a Alteração 15.ª (dispositivo vetado);

no dia 9 de junho, às 14 horas:

o parágrafo único do art. 4.º (totalidade);

o inciso 6.º da alínea IX (palavras vetadas);

o inciso 2.º da alínea XV (partes vetadas).

Dia 11 de junho de 1959, às 21 horas:

1 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.116-56, na Câmara, e n.º 193-58, no Senado, que altera disposições da Lei n.º 2.657, de 1-12-1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências;

2 — Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 1.740-58, na Câmara, e n.º 225-58, no Senado, que revoga o Decreto-lei n.º 4.827, de 27-8-1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados;

3 — Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.195-57, na Câmara, e n.º 190-58, no Senado, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional de Ensino Médio.

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes**Comissão de Finanças**

Gaspar Velloso — Presidente

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ari Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros Carvalho.

Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

Fernandes Távora.

Irineu Bornhausen.

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Rui Carneiro.

4. Jarbas Maranhão.

5. Taciano de Melo.

6. Eugênio Barros.

PTB:

1. Leonidas Melo.

2. Caiado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.

4. Zacarias de Assunção.

5. Guido Mondim.

UDN:

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**DEPARTAMENTOS E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 23,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SENADO FEDERAL

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Attilio Vivacqua.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Velloso.

2. Jarbas Maranhão.

3. Francisco Gallotti.

4. Ari Vianna.

PTB:

1. Mourão Vieira.

2. Barros Carvalho.

3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos

2. João Arruda.

3. João Vilasboas.

Secretária — Maria do Carmo Vaz-son Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Lino de Matos.

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Melo.

Leonidas de Melo.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

Suplentes:

PSD:

1. Eugênio Barros.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.

2. Fausto Cabral.

3. Souza Naves.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.

2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte — Oficial Legislativo classe N.

Reuniões às quintas-feiras às 18,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Caiado de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves.

Irineu Bornhausen.

Lino de Matos.

Suplentes:

PSD

1. Ari Vianna.

2. Francisco Gallotti.

3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes

2. Vivaldo Lima.

3. Miguel Couto

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.

2. Padre Calazans.

Secretária — Eulália C. de Sa.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.

2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.

4. Ary Vianna.

5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.

2. Rui Carneiro.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Daniel Krieger.

2. Joaquim Parente.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso

Moura Andrade.

Lourival Fontes

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá.

Suplentes:**PSD:**

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna

Calado de Castro.

Arlindo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá.

SUPLENTE**PSD:**

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:

1. Leonidas Melo.
2. Zacharias de Assunção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lila da Cunha Fortuna — Oficial Legislativo.

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.

Padre Calazans — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Paulo Fernandes.

Saulo Ramos.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

Suplentes:**PSD:**

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Dina Gallotti — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente

Calado de Castro — Vice-Presidente.

Jarbas Maranhão.

Jorge Maynard.

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico.

Zacharias de Assunção.

Suplentes:**PSD:**

1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretária — Maria Cherubina Costa.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Miguel Couto.

Fernando Corrêa da Costa.

Suplentes:**PSD:**

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.

Souza Naves — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.

Coimbra Bueno.

Taciano de Melo.

Suplentes:**PSD:**

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

Benedito Valadares — Presidente.

Rui Palmeira.

Atílio Vivacqua.

Jorge Maynard.

Lima Teixeira.

Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondim (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário: José Geraldo da Cunha

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.

Mem de Sá.

Menezes Pimentel.

Argemiro de Figueiredo.

Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Gaspar Veloso.

Publio de Melo.

Abelardo Jurema.

Cunha Mello.

Argemiro de Figueiredo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

João Villasboas.

Atílio Vivacqua.

Novais Filho.

Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.

Francisco Gallotti — Vice-Presidente.

Coimbra Bueno.

Mourão Vieira.

Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico.

Secretária: Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Secretário: Sebastião Velga.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.

Vivaldo Lima.

Calado de Castro.

Reginaldo Fernandes.

Moura Andrade (Relator).

Secretária: Isnard Sarres de Albuquerque Melo.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valadares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Veloso.

Taciano de Melo.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Affonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar

Rui Carneiro.

Gaspar Velloso.

Gilberto Marinho

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Affonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

5.ª REUNIAO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1959

Sob a presidência do Sr. Cunha Mello, 1.º Secretário, presentes os Srs. Gilberto Marinho, 3.º Secretário, Novaes Filho, 4.º Secretário, e Heribaldo Vieira, 2.º Suplente, reuniu-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Filinto Müller, Presidente, Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, e Mathias Olympio, 1.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e aprovada; depois de haver o Sr. 1.º Secretário determinado conste da mesma que o Edital para aquisição dos móveis destinados à sede do Senado em Brasília seria publicado nos Estados onde existissem estabelecimentos em condições de fabricá-los.

De acordo com o parecer de Sua Excelência, é deferido o Requerimento n.º 28, de 1959, de Marília Távora, Oficial Legislativo, classe M, solicitando sessenta dias de licença para tratamento de saúde.

Ainda o Sr. 1.º Secretário lê o relatório apresentado pelo Diretor Geral e outros funcionários incumbidos do levantamento dos móveis aproveitáveis a serem transportados para a nova Capital. Após elogiar o trabalho, sugere Sua Excelência, seja ouvido o engenheiro Oscar Niemeyer antes de tomada, em definitivo, qualquer deliberação sobre o assunto, sendo aceito o alvitre pela Comissão.

Por proposta de Sua Excelência, fica o Diretor Geral autorizado a abrir concorrência administrativa para a aquisição de uma máquina elé-

trica para a Diretoria do Pessoal, três máquinas de escrever para os serviços de outros setores, duas enceradeiras e três aspiradores de pó.

Delibera, também, a Comissão mandar tirar em avulsos trabalho publicado pelo Assessor Legislativo, Luciano de Figueiredo Mesquita, sobre o Congresso Nacional.

O Sr. 2.º Suplente passa a emitir parecer sobre o Requerimento n.º 64, de 1959, no qual o Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores solicitam transcrição nos Anais do Senado, da mensagem de solidariedade ao Embaixador Alvaro Lins, firmada por intelectuais brasileiros, à propósito do asilo que ele concedera ao General português Humberto Delgado, salienta que o Regimento Interno, no art. 202, que trata das transcrições de documentos no Diário do Congresso Nacional, cerceia a liberdade dos Senadores em assuntos dessa natureza, exigindo pagamento quando a transcrição exceder de cinco páginas. Entende Sua Excelência que tal pagamento representa uma economia insignificante confrontada com as vantagens e prerrogativas que jamais se nega a um Senador. Chama a atenção para o caso, a fim de que Comissão esteja habilitada a discutir o assunto, visto haver o Sr. Atílio Vivacqua declarado que o debateria quando da votação do requerimento. E conclui que a transcrição requerida pode ser feita, pois logo à primeira vista se nota que não ocupará sequer uma página do órgão oficial do Legislativo.

O parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA REUNIÃO DE 13 DE MAIO DE 1959

PRESIDENCIA DO SR. FILINTO MÜLLER.

As 14 horas e 30 minutos a lista de presença acusa o comparecimento dos Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Vivaldo Lima. — Eugênio Barros — Leonidas Mello — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dir. Huit Rosado — Ruy Carneiro — Barros Carvalho — Silvestre Pericles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson Aguiar — Arlindo Rodrigues — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — Filinto Müller — Corrêa da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Irinei Bornhausen — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. No recinto, todavia, não há "quorum" suficiente para a abertura da sessão. O expediente, que se encontra sobre a mesa, terá o devido destino.

E o seguinte o expediente despachado:

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República:

Ns. 48 e 49, acusando e agradecendo o recebimento das ns. 28 e 27, desta Casa do Congresso;

Nº 50, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 335,

de 1952, que considera Aureliano Cândido Tavares Bastos patrono dos Municípios Brasileiros, já sancionado.

OFÍCIO

Da Câmara dos Deputados, nº 393, encaminhando autógrafos do

Projeto de Lei da Câmara

(Nº 4.713-B, DE 1953 — NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Modifica o item II do art. 4.º da Lei nº 305, de 18 de julho de 1948.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A redação do item II do art. 4.º da Lei nº 305, de 18 de julho de 1948, modificada pelo art. 1.º da Lei nº 2.572, de 13 de agosto de 1955, passa a ser a seguinte:

"Art. 4.º :

II — O número de unidades administrativas existentes a 31 de dezembro do ano da elaboração orçamentária, acrescido das que forem criadas até essa data, desde que instaladas até 15 de abril do ano seguinte".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Resolução n. 6, de 1959

Dispõe sobre a reversão de Benedicto Afonso de Araújo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É concedida a Benedicto Afonso de Araújo reversão ao serviço ativo, no cargo de Auxiliar de Portaria, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado, ficando assegurado o seu acesso à classe "K", na primeira vaga a ser provida por merecimento.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Não mais existindo os motivos que deram causa à aposentadoria do aludido funcionário, conforme se verificou do processo anexo, o presente projeto se impõe, nos termos da legislação vigente.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1959. — Filinto Müller. — Cunha Mello. — Freitas Cavalcanti. — Gilberto Marinho. — Novaes Filho. — Heribaldo Vieira.

Parecer n. 146, de 1959

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1958.

Relator: Sr. Joaquim Parente.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 54, de 1958, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Sebastião Archer. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER Nº 146, DE 1959

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1958, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais, a Irmã Maria d'Ávila Mello, viúva do Engenheiro Frederico d'Ávila Bittencourt Mello.

Do art. 1.º (Emenda nº 1).

Acrescente-se a este artigo in fine: "Igual pensão será concedida a Maria Chaguinhas de Oliveira Bas-

tos, viúva do ex-servidor Joaquim Jos. de Oliveira Filho, enquanto permanecer no estado de viuvez".

Parecer n. 147, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71-54, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica do Vale do São Francisco.

Relator: Sr. Benedicto Valladares

Este projeto foi relatado por mim, na Comissão de Justiça, em 1956, deixando de ser votado por ter havido pedido de vista.

Voltando agora à Comissão, só nos resta reportarmos-nos ao parecer junto ao processo.

O projeto, do nobre Senador Atílio Vivacqua, dispõe sobre o plano de valorização econômica do Vale do São Mateus.

Abre, para as despesas respectivas, o crédito de Cr\$ 50.000.000,00 — cinquenta milhões de cruzeiros (art. 4.º). Apresenta-se, assim, a esta Comissão, mais uma vez, a questão, que ela já tem enfrentado, de se saber se incorre o projeto em inconstitucionalidade, face à norma de que os projetos sobre "matéria financeira" são de iniciativa da Câmara dos Deputados. Tem entendido a Comissão que projeto criando despesa se inclui entre os de "matéria financeira".

Nesse sentido, tem sido sempre nosso pronunciamento.

Somos pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Benedicto Valladares, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Menezes Pimentel. — Rui Palmeira. — Lima Guimarães.

Parecer n. 148, de 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1957.

Relator: Sr. Padre Calazans

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Padre Calazans, Relator. — Ary Vianna.

ANEXO AO PARECER Nº 143 DE 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1957.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1959

Aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro do termo aditivo ao acórdão celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas.

Art. 1.º É aprovado o ato por que o Tribunal de Contas em sessão realizada a 7 de fevereiro de 1956, denegou registro ao termo de 30 de dezembro de 1955, aditivo ao acórdão celebrado a 16 de dezembro de 1954, entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, para realização de um Curso de Planejamento Regional, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 149, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício S-1, de 1958, das Prefeituras Municipais de Presidente Venceslau e Marabá, Estado de São Paulo, transmitindo a certidão de Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, na representação nº 247, do Sr. Procurador Geral da República.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Os Srs. Prefeitos Municipais Alberto Faria Fraga Moreira e Lucio Mariano Pero, representando os Municípios de "Presidente Venceslau" e "Marabá Paulista", do Estado de São Paulo, encaminham ao Senado Federal o acórdão proferido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal na representação nº 247 do Exmo. Senhor Dr. Procurador Geral da República, que, por violação do art. 28 da Constituição Federal e do art. 73 da Constituição de São Paulo, julgou inconstitucional, em parte, a lei paulista número 2.456, de 30 de dezembro de 1953.

Predendam os representantes legais dos Municípios em referência que o Senado Federal promova a suspensão da execução da lei paulista parcialmente fulminada pelo Excelso Pretório, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, *in verbis*:

"Incumbe ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal".

Ao ofício dos postulantes, de 26 de outubro de 1957, foi anexado acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 31 de agosto de 1956, por certidão extraída das notas do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo (ut livro B-4 do Registro Integral de Títulos, Documentos e outros papéis, às fls. 139, sob o nº 1.984, em 21-8-1957).

A representação do Exmo. Sr. Procurador Geral da República cifrou-se no seguinte:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou a desanexação de 922 quilômetros quadrados do território dos Municípios de Presidente Venceslau e Marabá Paulista para integrarem e constituírem o distrito de "Cuiabá Paulista" do Município de "Mirante do Parapanema".

O ato da Assembléia Legislativa do Estado se consubstanciou na lei número 2.456, de 30 de dezembro de 1953, e não se ateu a condição essencial prevista na Constituição do Estado de São Paulo, art. 73, e nos arts. 5, 6, 7, 8, 9 e 20 da lei estadual nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952, que deu nova redação ao título I da lei 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios), que exigia a realização de plebiscito para a efetivação legal de atos que tais.

O plebiscito não foi realizado para a desanexação dos questionados 922 quilômetros quadrados, o que se observava na constituição do Município de "Marabá Paulista", constituído de território desmembrado do Município de Presidente Venceslau (Distrito de "Areia Dourada").

Dai a inconstitucionalidade parcial da lei paulista, que afrontou e vulnerou a autonomia municipal resguardada plenamente pela Constituição Federal, art. 28.

A certidão exibida pelos postulantes padece de erros dactilográficos censuráveis em documento de tal porte, agravados afinal pela contradição entre a afirmativa de que a decisão foi pela improcedência e procedência da reclamação ou representação

como se lê às fls. 25 e 7, textualmente lavradas.

O art. 64 da Constituição Federal confere ao Senado Federal a atribuição privativa de decretar a suspensão total ou parcial de leis e decretos julgados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva (*res judicata*).

O pronunciamento do Supremo Tribunal Federal há de ser em face da Constituição Federal e os decretos vulneráveis pelo pronunciamento da mais alta Corte e pela medida conferida ao Senado deverão ser do Presidente da República, enuncia Themistocles Cavalcanti (Constituição Federal Comentada, vol. II, pág. 120). Entende o mesmo constitucionalista que a disposição constitucional coíbe as interpretações judiciais, incumbindo ao Senado Federal — através da anulação do preceito de lei considerado inconstitucional — decretar a tese da lei e do seu contexto (*ibidem*, pág. 121).

Se bem que autores falem em veto judicial (Allen Smith, *The Spirit of American Government*, pág. 95), a inconstitucionalidade e a consequente suspensão da execução do preceito fulminado pelo aresto não têm o merecimento do veto presidencial, mas, por via de consequência, atinge o mesmo alvo, pela ineficácia da norma (v. Pontes de Miranda, *Comentários à Constituição de 1946*, vol. II, pág. 58).

Carlos Maximiliano, na interpretação do texto constitucional, aponta que a atividade do Senado Federal é restrita às leis e decretos, neles incluídos os regulamentos, e sempre após pronunciamento definitivo da Corte Excela (Comentários à Constituição Brasileira, vol. II, pág. 118).

O Senado Federal já apreciou matéria idêntica, na sua conformação jurídico-constitucional, ao apreciar o projeto de resolução nº 9, de 1958 (parceres ns. 278 e 290, de 1958; promulgando-se a resolução nº 18, de 7-7 de 1958, como se decretou a suspensão da execução do art. 2º da lei número 2.622, de 18 de outubro de 1955, em decorrência de julgamento definitivo do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 6 de janeiro de 1958).

O Sr. Secretário do Supremo Tribunal Federal enviou cópia autêntica do aresto, que transitou em julgado, conforme solicitação que lhe fez.

Por consequente, a solicitação formulada é procedente e merece ser amparada, desde que provado de maneira escorreita que o Egrégio Supremo Tribunal Federal decretou a inconstitucionalidade parcial da lei paulista 2.456, de 30 de dezembro de 1953, no que concerne à desanexação de 922 quilômetros quadrados de terras para a constituição do distrito de "Cuiabá Paulista" do Município de "Mirante do Parapanema".

Demonstrado de maneira inofismável que a decisão definitiva — mediante solicitação que fiz ao Sr. Secretário do Egrégio Supremo Tribunal Federal e recebimento de cópia autêntica do aresto indicado pelos postulantes, proponho a adoção do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1959

Suspende a execução parcial da lei 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo.

Art. 1º Fica suspensa a execução da lei 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, na parte que se refere ao desmembramento de 922 quilômetros quadrados do território do Município de "Marabá Paulista" para a Constituição do Distrito de "Cuiabá Paulista" do Município de "Mirante do Parapanema, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo

Tribunal Federal, em decisão definitiva, de 31 de agosto de 1956 (art. 64 da Constituição Federal).

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. *Jefferson de Aguiar*, Relator. *Atílio Vivacqua*, conforme voto em separado. *Lima Guimarães*, de acordo com o voto do Senador Atílio Vivacqua. — *Rui Palmeira*. — *Rui Carneiro*.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ATÍLIO VIVACQUA

1 — Com a homenagem da minha admiração ao ilustre Relator, lamento discordar do brilhante parecer de S. Ex.ª e, portanto, do Projeto de Resolução oferecido a esta Comissão, determinando a suspensão parcial da Lei nº 2.456, de 30 de dezembro de 1953, do Estado de São Paulo, julgada inconstitucional pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, como atentatória à autonomia do Município de Marabá Paulista, sob o fundamento de que foi desmembrada desse município, sem a observância de plebiscito exigido pela Constituição estadual, uma parcela territorial destinada a constituir um distrito do Município de Mirante Parapanema.

Trata-se de decisão proferida em virtude de representação do Procurador Geral da República, com base no parágrafo único do art. 8º da Constituição, e nos termos do art. 1º da Lei nº 2.271, de 22 de julho de 1954.

2 — O art. 8º dispõe sobre a chamada intervenção judiciária, a qual visa a assegurar a observância dos princípios constitucionais previstos no inciso VII da Lei Magna, dentre eles, a autonomia municipal (alínea e). Declarada a inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, cabe ao Congresso Nacional, e não ao Senado (art. 64 da Const.), suspender a execução do ato arguido de inconstitucionalidade (art. 13 da Constituição).

A arguição de inconstitucionalidade foi feita com apoio no referido artigo 8º da Constituição e na forma da mencionada Lei nº 2.271, cujo art. 1º, estatui:

"Cabe ao Procurador-Geral da República, toda vez que tiver conhecimento da existência de ato que infrinja algum dos preceitos assegurados no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, submeter o mesmo ao exame do Supremo Tribunal Federal".

Em face do próprio sistema constitucional que regula expressamente a matéria e da lei complementar número 2.271, verifica-se que não se cogita de hipótese da competência do Senado prevista no art. 64 de nosso Estatuto político. A suspensão da execução da lei declarada inconstitucional compete, no caso, exclusivamente ao Congresso Nacional (art. 13 da Constituição).

Limito-me a estas breves considerações sobre o assunto, cuja apreciação farei no Plenário.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1959. — *Atílio Vivacqua*.

Parecer n. 150, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-1, de 1959, do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, encaminhado, para o fim previsto no artigo 64 da Constituição, cópia da decisão do STF que considerou inconstitucional o art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição do mesmo Estado.

Relator: Sr. Benedito Valladares.

O Senhor Presidente da Assembléia de Minas Gerais encaminhou ao Senado cópia da decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal consideran-

do inconstitucional o art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição daquele Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3, de 30 de janeiro de 1951, para os fins previstos no art. 64 da Constituição Federal.

Pela leitura do expediente verifica-se que aquela Corte declarou inconstitucionais, *ex-vi* dos arts. 23 e 28 da Constituição da República, as citadas disposições, que davam recursos para a Assembléia Legislativa e para o Tribunal de Contas, da decisão das Câmaras Municipais que cassassem mandatos de vereadores.

Assim procede atendendo a representação do Sr. Procurador Geral da República contra ato da referida Assembléia, por provocação da Câmara Municipal de Salinas.

Em consequência dessa decisão, cabe ao Senado Federal, nos termos do citado art. 64, suspender a execução das disposições declaradas inconstitucionais.

Para esse fim, apresentamos o seguinte projeto de resolução:

O Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 64 da Constituição Federal, resolve

Art. 1º Fica suspensa a execução do disposto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 91 da Constituição de Minas Gerais, com a redação que lhes foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, do mesmo Estado, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 18 de agosto de 1958, publicado no "Diário da Justiça".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Benedicto Valladares*, Relator. — *Lima Guimarães*. — *Rui Palmeira*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE:

Para a sessão de amanhã, designo a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 14 de Maio de 1959

1 — Votação, em discussão única, Projeto de Resolução nº 28, de 1957, que aposenta Alípio Ferreira Dias, Auxiliar de Portaria, classe "L", do Quadro da Secretaria do Senado Federal; tendo Parecer sob nº 134, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1938, e dá outras providências; tendo pareceres (ns. 589 e 590, de 1957, 236 e 237, de 1958 e 46, de 1959). Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável. Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia, 1º parecer — oferecendo a emenda nº 1-C; 2º parecer — favorável à emenda de Plenário (nº 2); da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1-C e contrário à de nº 2.

Nota — Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 30-1-1959, para diligência, requerida pelos Srs. Senadores Lima Guimarães e Mem de Sá e já cumprida (audiência do Ministério da Agricultura).

3 — Discussão única do Parecer nº 136, de 1959, da Comissão de Cons-

tituição e Justiça, pelo arquivamento da Indicação n.º 1, de 1955, que dispõe sobre a constituição de Comissão de Inquérito para apurar exata situação do estado de saúde do Sr. João Café Filho, e a compatibilidade dela com a sua volta ao exercício das atribuições no seu cargo de Presidente da República.

4 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1955, que institui uma pensão vitalícia mensal de cinco mil cruzados a Dona Rosa Bianca Baccay, a Sena, filha viúva de Quintino B. Ca. uva; tendo Parecer n.º 180,

de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5 — Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a auxiliar a Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo (do Sr. Senador Lino de Mattos); tendo Parecer n.º 181, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade do projeto, tendo voto em separado do Senador Atilio Vivacqua.

Está encerrada a reunião.

Levanta-se a reunião às 14 horas e 35 minutos.

TRECHO DA ATA DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO QUE SE REPRODUZ, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

3ª Reunião, realizada em 8 de maio de 1959

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

blicas — Departamento dos Correios e Telégrafos.

ao Sr. Senador Calado de Castro, em 27 de abril de 1958, o Projeto de Lei da Câmara n.º 221, de 1958, que estende a todos os portadores de diplomas de curso superior, no que couberem, as disposições da Lei n.º 2.641, de 9 de novembro de 1955;

ao Sr. Senador Ary Vianna, em 24 de abril de 1959, o Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1959, que dispõe

sobre a rescisão do contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Santa Catarina e dá outras providências.

.....

.....

.....